



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PLANTA ECONÔMICA “MINHA CASA DO MEU JEITO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.108/2021 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, por intermédio do Secretário de Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrição de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021.

RECURSOS: As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária nº:02.13.01.15.451.0008.2008.- GESTÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

PRAZO: A carta de manifestação de interesse e os demais documentos solicitados neste edital, serão recebidos pelo Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura a qualquer tempo, em dias úteis, das 08h00 às 16h30min, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13910-027, Jaguariúna-SP.

OBSERVAÇÃO: Ao se inscrever para trabalhar através do programa o profissional adere, sem reservas, a todos os termos do presente edital e se compromete a cumprir a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021, toda legislação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

urbanística do Município de Jaguariúna (Código de Obras e Edificações, Código de Posturas) relativas a elaboração e aprovação de projetos residenciais, assim como as exigências da Secretaria de Planejamento Urbano.

O edital completo está disponível para consulta na Imprensa Oficial Digital do Município de Jaguariúna e no portal eletrônico <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

Todas as publicações referentes a este procedimento, bem como, instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna e, facultativamente, disponibilizadas no portal <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

1. ANEXOS:

1.1. Constituem anexos do presente edital:

Anexo I Modelo Carta de Manifestação de Interesse;

Anexo II Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII, da CF;

Anexo III Modelo de Declaração Dados Bancários;

Anexo IV Modelo de Declaração de não incidência do disposto no artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna;

Anexo V Modelo de Declaração de não incidência no disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de Planta Econômica denominado "Minha casa do Meu Jeito" de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

3. PROCESSAMENTO

3.1. Este chamamento será processado e julgado por Comissão a ser criada através de portaria, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos referentes à análise dos documentos necessários.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público todos os profissionais que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos e:

4.1.1. Que estiverem diploma de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura;

4.1.2. Que estiverem inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.2. É vedada a participação, neste procedimento de chamamento público, de profissionais:

4.2.1. cuja formação não seja compatível com o objeto deste Edital;

4.2.2. impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3. O Prefeito a Vice-Prefeita, os Vereadores e os servidores municipais de Jaguariúna, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, mesmo que tenham formação compatível com o objeto deste Edital, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

4.2.4. declarados inidônea para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os profissionais interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, no Departamento de Protocolo e Arquivo, no endereço Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em dias úteis, das 08h00 às 16h30min, requerimento de inscrição para o credenciamento, aderindo as condições deste edital e anexos, juntando a documentação para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

5.2. O ANEXO I deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

5.3. Ao entregar seu pedido de inscrição para o credenciamento o profissional aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

5.4. O envelope com a documentação deverá ser lacrado, rubricado em seus fechos, e conter na parte externa e frontal, preferencialmente, os seguintes dizeres:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. Para se inscreverem os interessados deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no item 7 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1.463/2020, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

6.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.1.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

6.1.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

6.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da participante:

6.1.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.

6.1.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.1.8.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.9 Caso a documentação apresentada pelo profissional interessado esteja incompleta/incorreta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 10 dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado a critério da administração.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à habilitação do profissional, cuja formação deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

- A) Cópia da Cédula de Identidade;
- B) Comprovante de inscrição do CPF/MF;
- C) Cópia do Comprovante de endereço/residência;
- D) Cópia do PIS ou NIT;
- E) Cópia do Diploma nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura;
- F) Cópia do Comprovante de inscrição no CREA ou CAU;
- G) Certidão de regularidade débitos federais;
- H) Certidão de regularidade débitos estaduais;
- I) Certidão de regularidade débitos municipais;
- J) Certidão negativa de débito trabalhista.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

8. ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. Em local, data, e horário a ser designado através da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna, a Comissão dará início à sessão pública para abertura do(s) envelope(s) de Habilitação, identificando o(s) representante(s) do(s) profissionais. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes. Os envelopes e documentos serão rubricados pelos profissionais presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

8.1.1. Serão inabilitadas os profissionais que deixarem de atender quaisquer dos itens deste Edital.

8.2. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

8.3. O julgamento quanto à habilitação será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna, ocasião em que os habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Dos atos da administração pública decorrentes do presente chamamento caberão:

9.1.1. pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital poderão ser feitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

9.1.2. recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- b) da anulação ou revogação do chamamento público.

9.1.3. representações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

9.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as participantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna.

9.3. Eventuais dúvidas relativas ao Edital ou de ordem técnica deverão ser apresentadas por escrito através do protocolo geral à Comissão respectiva, que através dos departamentos técnicos da Prefeitura responderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as dúvidas apresentadas.

9.4. A Comissão ou autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

9.5. Os recursos do ato de habilitação ou inabilitação de participante terá efeito suspensivo.

9.6. Nenhum prazo de recurso e representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

10. PENALIDADES

10.1. O profissional que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como, o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, o profissional penalizado poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

11. DA INSCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES

11.1 A Inscrição terá validade por 12 meses. A cada período de 12 meses o profissional inscrito para o programa deverá reapresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para renovação da inscrição.

11.2 O profissional indicado dever apresentar o projeto para aprovação, junto a Secretaria de Planejamento, devidamente assinado por ele e pelo proprietário da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

área, junto ao departamento de protocolo e arquivo da Prefeitura de Jaguariúna, de acordo com as exigências legais, em até 30 dias.

11.3 O projeto de edificação deverá estar de acordo com as características do terreno e as necessidades individuais da família do proprietário que lhe foi encaminhado.

11.4 Conforme artigo 2º da Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021, o projeto fica isento da taxa de licença para execução de obras particulares de que tratam os arts. 151 e 153, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991, assim como de quaisquer valores pertinentes à expedição do habite-se exigidos nos termos da legislação vigente. Inobstante qualquer modificação na execução do projeto, após a aprovação do Município, implica a renúncia às isenções das taxas previstas, podendo o responsável ser compelido aos recolhimentos, na forma da lei.

11.5 Após a aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento o profissional fara jus ao recebimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado projetado cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis, permanecendo, porém, a responsabilidade do profissional até o final da construção, obrigando-se, ainda, a juntar o laudo de conclusão da obra ao respectivo processo administrativo.

11.6 O profissional deverá fornecer ao proprietário/beneficiário, que lhe for encaminhado, placa padronizada, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021.

11.7 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao profissional credenciado, seja a que título for



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

11.8 O profissional será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Municipalidade.

11.9 Aplica-se na relação entre o profissional e à Municipalidade, no que couber as disposições da Lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita do participante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

12.2. O Município de Jaguariúna poderá efetuar diligências, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no curso do procedimento, revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O profissional responsável, em qualquer fase do chamamento público, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. No interesse do Município de Jaguariúna, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, este chamamento público poderá ser alterado.

12.4.1. As eventuais modificações serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação/obtenção da documentação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

12.5. Informações sobre o andamento do presente procedimento e resultado de julgamento poderão ser obtidas mediante protocolo no Departamento de Protocolo e Arquivo, em dias e horários normais de funcionamento, no endereço constante do preâmbulo do edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste edital.

Jaguariúna, aos 14 de outubro de 2021.



ROMULO AUGUSTO ARSUFY VIGATTO
Secretário de Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

ANEXO I

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu,, RG nº....., CPF nº, CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na, CEP, venho manifestar meu interesse em participar do edital, em epígrafe, para Credenciamento de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.

Adiro, sem reservas, a todos os termos do presente edital e me comprometo a cumprir a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021, toda legislação urbanística do Município de Jaguariúna (Código de Obras e Edificações, Código de Posturas) relativas a elaboração e aprovação de projetos residenciais, assim como as exigências da Secretaria de Planejamento Urbano.

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no referido edital.

Data e assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu,, RG nº....., CPF nº, CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na, CEP, Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que atendo ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO
INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu,, RG nº....., CPF nº, CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na, CEP, Declaro meus dados bancários.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 114, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu,, RG nº....., CPF nº, CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na, CEP, Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não incido no disposto no artigo 114, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/1993.

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu,, RG nº....., CPF nº, CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na, CEP, Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não incido no disposto no artigo inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/1993

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.
